



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 38/2025 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.004309/2025-38**

**Mossoró-RN, 27 de março de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 30/2025, referente ao serviço solicitado pela requisição nº 1004 /2025, resolve:

**Art.1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços que tem como objeto a contratação de empresa especializada para exploração de espaço destinado ao fornecimento de refeições localizado nas dependências da UFERSA em Angicos/RN.

**Art.2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Fabrícia Dantas de Souza – Matrícula 2039361  
Integrantes Requisitantes: Luiz Eduardo Moura Barbalho – Matrícula 1859962  
Andressa Soares de A. Batista – Matrícula 3139921  
Integrantes Administrativos: Isabel Carolina Bezerra Vieira – Matrícula 2355661  
Esterneffer das Neves de Freitas – Matrícula 2283782

**Art.3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Art.4º** A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

**Art.5º** Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

**Art.6º** Revogar a Portaria N.º 1/2025 - PROAD, de 08 de janeiro de 2025.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:36)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6